



## CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 2.084/2022

### PARECER MENSAL DAS CONTAS DE ABRIL DE 2022

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **ABRIL DE 2022**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

#### 1 - DAS RECEITAS

No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

FONTE	VALOR (R\$)
Contribuições previdenciárias do Executivo, Legislativo, PortoPrev e Agência Reguladora	<b>1.331.542,79</b>
Contribuição previdenciária dos servidores ativos	<b>616.413,57</b>
Valores recebidos a título de compensação financeira	<b>194.533,16</b>
Receitas decorrentes do estabelecimento de alíquota de contribuição patronal suplementar	<b>190.220,70</b>
Contribuição previdenciária dos servidores inativos e dos pensionistas	<b>39.639,70</b>
Receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais	<b>7.414,06</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.379.763,98</b>

#### 2 - DAS DESPESAS

No período foram efetuadas as seguintes despesas:



DESPESAS	VALOR (R\$)
Aposentadorias Por Tempo De Contribuição	1.189.103,05
Aposentadorias Professor	422.928,26
Pensões do RPPS	312.289,36
Outras Aposentadorias	181.686,38
Aposentadorias Por Invalidez	104.514,47
Despesas para funcionamento do RPPS	97.360,13
Aposentadorias Compulsórias	23.765,25
Compensações	737,97
<b>TOTAL</b>	<b>2.332.384,87</b>

Ressalta-se a realização de adiantamento para despesas de pronto pagamento, conforme **Requisição de Adiantamento nº 002/2022**, no valor de R\$ 400,00, solicitado pelo Sr. Bruno Eduardo Minorin em 25 de abril de 2022, tendo gasto o total de R\$ 238,88, analisado e deliberado como regular pelo Sistema de Controle Interno em 29 de abril de 2022, pela Sra. Carla Cristina Zaboto Camarotti.

Verifica-se, ainda, a existência de R\$ 13.004,46 na rubrica "Créditos por danos ao patrimônio – Outros créditos administrativos" ainda sem solução no bojo do processo judicial nº 0000272-14-2015.8.25.0472.

### 3 - DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Tem-se a regularidade das conciliações bancárias, conforme constatado nos demonstrativos financeiros e extratos bancários do mês em análise.

### 4 - DOS INVESTIMENTOS

Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de abril de 2022 obteve o seguinte desempenho:

ELEMENTOS	INDICADORES
Rentabilidade positiva	R\$ 1.178.739,31
Rentabilidade negativa	R\$ 5.606.607,28
Patrimônio investido	R\$ 178.724.173,08
Meta atuarial estabelecida	IPCA+4,84%
<b>Meta atuarial alcançada</b>	<b>-2,42%</b>

Observa-se que a meta atuarial de investimentos não foi obtida, o que revela atenção para o distanciamento da vitalidade e robustez fiscal do PortoPrev.

Por fim, conforme explanado pela empresa LDB Consultoria Financeira, os fundos discriminados abaixo encontram-se em plano de liquidação e não se enquadram com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até 5% das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

ATIVO	% FUNDO
INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I SERIE B	7,32%
INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I	6,30%

## 5 - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária é valido até 31/08/2022.

## 6 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, opinamos como **REGULARES (COM RESSALVAS ACERCA DOS INVESTIMENTOS/META ATUARIAL)** as contas e movimentações financeiras do mês de abril de 2022.

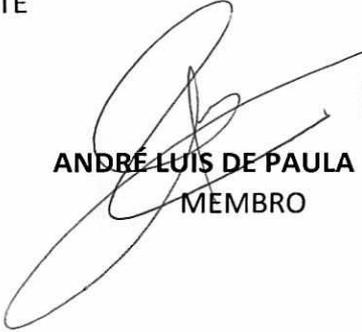
Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 20 de julho de 2022

  
GABRIELA ARNONI ELIZEU  
PRESIDENTE

  
MATEUS GOMES  
MEMBRO

  
ANDRÉ LUIS DE PAULA  
MEMBRO